



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.196, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dá nova redação ao *caput* do art. 3º da Lei Municipal n. 1.142, de 29 de outubro de 2014, que criou o Conselho Municipal de Cultura da Paz – COMPAZ, bem como revoga os dispositivos que menciona.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini  
– Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta Lei fica alterado o *caput* do art. 3º da Lei Municipal n. 1.142, de 29 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O COMPAZ, será composto por 06 (seis) titulares com seus respectivos suplentes, para que atuem diretamente na defesa da cultura da paz, dentre os seguintes segmentos: (NR)”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea “c” do inciso I, bem como a alínea “a” do inciso II, ambas do art. 3º da Lei Municipal n. 1.142, de 29 de outubro de 2014.

Bertioga, 18 de dezembro de 2015. (PA n. 419/14)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**